



## INDICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Indico ao Prefeito do Município, ouvido o Plenário, que determine à Secretaria competente, a realização de melhorias na sinalização viária, com a instalação de placas de advertência e a pintura do redutor de velocidade (quebra-mola) localizado na rua Portolândia, nas proximidades do número 84, no bairro Cruzeiro Celeste.

O referido redutor encontra-se sem sinalização adequada, apresentando apenas uma placa instalada em um dos sentidos da via, o que compromete significativamente a segurança dos condutores, principalmente durante o período noturno, quando a visibilidade é reduzida.

A ausência de sinalização completa e pintura visível torna o quebra-mola praticamente imperceptível para muitos motoristas, o que tem ocasionado freadas bruscas, danos a veículos e potenciais acidentes de trânsito. Moradores da região relatam que diversos veículos passam em alta velocidade, sem perceber a presença do redutor, gerando barulhos intensos de frenagem e riscos iminentes de colisões.

Diante disso, é necessária a execução dos serviços de pintura e sinalização completa, a fim de garantir maior segurança no trânsito local, prevenir acidentes e proporcionar melhores condições de circulação para motoristas e pedestres.

Segue, em anexo, fotos comprobatórias que passam a fazer parte integrante da matéria.

Sala de Sessões da Câmara, 6 de outubro de 2025 .

**Belmar Lacerda Silva Diniz**

**Vereador - PT**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003400310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Belmar Lacerda Silva Diniz** em 06/10/2025 13:32

Checksum: **61DD9C09837D81E351546F24053F0E7893908A0BF331B62B56469EC2EEF4EC9B**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.